



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 23118.004876/2024-99

**PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES - DS**

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza - PPGEEN - da Universidade Federal de Rondônia - UNIR - torna público o presente edital que apresenta as normas de seleção e concessão de bolsas de Mestrado CAPES/DS, com vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação para mais 12 meses.

**Objetivo da Bolsa CAPES do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES/DS:** Apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado.

**1. DAS BOLSAS**

- 1.1. O presente Edital trata de bolsa(s) de estudos para discentes do curso de Mestrado Ensino de Ciências da Natureza.
- 1.2. Serão ofertadas 3 (três) bolsas.
  - 1.2.1. 02 (Três) vagas em caráter de ampla concorrência;
  - 1.2.2. 01 (uma) vaga prevista por indução de políticas afirmativas (Portaria Normativa MEC N. 13, de 11 de maio de 2016 e Res. 561/CONSEA, de 19/12/2018).
    - 1.2.2.1. Não havendo classificados para a vaga do item 1.2.2, a referida vaga será preenchida pelo candidato aprovado à vaga em caráter de ampla concorrência, conforme parágrafo 4º, Art. 4º da Res. 561/CONSEA, de 19/12/2018.
    - 1.2.2.2. Classificados a partir da terceira posição na modalidade de políticas afirmativas, poderão ser remanejados para a ampla concorrência, quando houver vagas não preenchidas nesta, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.3. Caso surja a disponibilidade de novas bolsas ao longo do ano, a ordem da chamada seguirá a classificação do Resultado Final do presente edital.
- 1.4. A definição dos alunos a receber bolsa será feita com base na análise do CV Lattes devidamente comprovados dos últimos cinco anos (2019 a 2023).
  - 1.4.1. Valem a qualquer tempo os certificados de participação como bolsistas de Iniciação Científica - IC - programas extensão, programas de docência, inovação tecnológica – PIBIX, PIBID, PIBIT ou Monitoria em Instituições Universitárias.
- 1.5. Os critérios e os pesos de cada item a ser avaliado foram definidos e são apresentados no ANEXO I deste edital.
- 1.6. Alunos em prorrogação de prazo para a integralização do curso não podem receber bolsas. Desta forma, caso um bolsista necessite prorrogar seu tempo até a defesa, sua bolsa transferida (Capes) ao final de seu 24º mês no Programa.

**2. DO PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 2.1. Conforme o Art. 10º da Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, prescreve o seguinte: "Art. 10. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado". (veja critério de renovação no Item 7 deste edital, conforme Instrução Normativa N° 3 - 20/10/2023 - PROPOSQ/UNIR).

**3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 3.1. Os alunos que participarem deste Edital poderão ser indicados até 30/03/2025, conforme disponibilidade de bolsas;
- 3.2. Após esta data, um novo processo de seleção deverá ser realizado para a indicação de novos bolsistas;

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E CONCESSÃO DA BOLSA:**

- 4.1. São requisitos para a inscrição e seleção de candidata/o de bolsa:
  - 4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado, com vínculo ativo, no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, PPGEEN;
  - 4.1.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - 4.1.3. Ter cadastro atualizado no [ORCID \(https://orcid.org/\)](https://orcid.org/);
  - 4.1.4. Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação (Portaria CAPES nº 76, Art. 9º, inciso I, de 14 de abril de 2010);
  - 4.1.5. Não ter pendências de qualquer natureza com a CAPES, CNPq, ou outras agências de fomento à pesquisa;
  - 4.1.6. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso (Portaria CAPES nº 76, Art. 9º, inciso III, de 14 de abril de 2010);
  - 4.1.7. Poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau (Veja item 6);
  - 4.1.8. Realizar estágio de docência conforme o regimento do PGEEN (Portaria CAPES nº 76, Art. 9º, inciso V, de 14 de abril de 2010);

4.1.9. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso (Portaria CAPES nº 76, Art. 9º, inciso IX, de 14 de abril de 2010);

4.1.10. Fixar residência na cidade onde realiza o curso (Portaria CAPES nº 76, Art. 9º, inciso X de 14 de abril de 2010);

4.2. A concessão de bolsas serão aplicados a partir da:

4.2.1. A assinatura do termo de compromisso;

4.2.2. O termo de cadastramento dos/as bolsistas contemplados/as, deverá ser realizada de acordo como o cronograma de seleção, na Secretaria do PGEEN e/ou via Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

4.2.3. Os documentos necessários são:

4.2.3.1. Cópia da carteira de identidade;

4.2.3.2. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3.3. Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, n.º da agência, n.º da conta-corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta);

4.2.3.4. Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório);

4.2.3.5. Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

## 5. DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

5.1. As bolsas devem ser priorizadas para discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos (Instrução Normativa N° 3 - 20/10/2023 - PROPOSQ/UNIR, Art. 2º).

5.2. Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados (Instrução Normativa N° 3 - 20/10/2023 - PROPOSQ/UNIR, Art. 3º).

## 6. DO ACÚMULO DE BOLSAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3 - 20/10/2023 - PROPOSQ/UNIR, CAP. II).

6.1. O acúmulo com outras atividades remuneradas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

6.2. A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados

6.2.1. Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no programa;

6.2.2. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

6.2.3. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

6.2.4. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

6.2.5. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

6.2.6. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

6.2.7. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação;

## 7. RENOVAÇÃO DE BOLSAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3 - 20/10/2023 - PROPOSQ/UNIR, CAP. III).

7.1. A comissão de bolsa deverá considerar a entrada de novos discentes ponderando sobre a redistribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida no item 6.2 deste edital.

7.2. As bolsas poderão ser renovadas a cada 12 meses, mediante a avaliação do desempenho acadêmico realizado pela comissão de bolsa do programa de pós-graduação para renovação ou não.

## 8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

8.1. Inscrições realizadas exclusivamente a partir do preenchimento de formulário online <https://forms.gle/qyypDLL6NRmNH48Q6> com anexação dos documentos comprobatórios:

8.1.1. Formulário de Cadastramento de Bolsista (enviar em .PDF assinado, preferencialmente pelo gov.br)

8.1.2. Cópia e link válido do Currículo Lattes atualizado até no máximo mês 04/2024 com comprovantes dos trabalhos anexados no mesmo documento;

8.1.3. Comprovante de residência atualizado - últimos 3 meses (água, luz ou telefone);

8.1.4. Envio do TERMO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL preenchido e assinado;

8.1.5. Envio do DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA preenchido e assinado;

8.1.6. Envio do TERMO DE COMPROMISSO preenchido e assinado;

8.1.7. Envio do DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS (ou NÃO ACÚMULO) preenchido e assinado.

Em caso de problemas técnicos, será aceito a inscrição (conforme Item 8.1) pelo e-mail [edital.pgecn@unir.br](mailto:edital.pgecn@unir.br), APENAS, após aviso prévio do site do PGEEN.

## 9. ATRIBUIÇÕES DO MESTRANDO

9.1. Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

9.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

9.3. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico da CAPES e do regimento do PGEEN;

9.4. Os bolsistas devem atender integralmente os critérios estabelecidos pela instrução normativa Instrução Normativa N° 3 - 20/10/2023 - PROPOSQ/UNIR que define critérios e atribuições de permanência dos discentes bolsistas;

9.5. O bolsista deve residir no Estado de Rondônia.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer má fé pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

#### 10. RESULTADO

10.1. Os resultados de todas as etapas previstas no cronograma serão publicados no site do PGEEN: <http://www.pgecn.unir.br>.

10.2. O resultado do Processo Seletivo será a nota do Currículo Lattes e a pontuação no processo seletivo de ingresso no mestrado, conforme tabela no ANEXO I, com nota máxima igual a 100.

10.3. Os eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pelo maior valor de pontuação nos itens, nesta ordem:

- a) Maior pontuação no processo seletivo de ingresso
- b) Atividades acadêmicas
- c) Tempo de docência
- d) Títulos acadêmicos
- e) Sorteio

10.4. O resultado final levará em consideração, além dos critérios de pontuação, o Ítem 5 e 6 deste edital.

#### 11. RECURSOS

11.1. Do resultado da seleção de bolsas caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção de Bolsas, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [edital.pgecn@unir.br](mailto:edital.pgecn@unir.br).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo e pelo conselho do PGEEN.

#### 12. CRONOGRAMA

12.1. Os prazos serão cumpridos conforme o **Cronograma de seleção** deste edital.

#### Cronograma de seleção

DATA	ETAPA
9/04/2024	Divulgação do edital.
9 a 10/04/2024	Recurso contra o edital.
10/04/2024	Resultado de Recurso contra o Edital.
12 a 18/04/2024	Período de inscrições (até às 23h59min).
19/04/2024	Homologação preliminar das inscrições.
20 e 22/04/2024	Recursos contra a homologação preliminar das inscrições.
23/04/2024	Resultado dos recursos e homologação final inscrições.
23/04/2024	Resultado preliminar da seleção.
24 a 25/04/2024	Recurso contra o resultado preliminar da seleção.
26/04/2024	Resultado preeliminar
26/04/2024	Resultado final da seleção
29/04/2024 a 02/05/2024	Assinatura do termo de compromisso.

Profa. Dra. Maria Rosangela Soares  
 Profa. Dra. Cristiane Talita Gromann de Gouveia  
 Representante discente Shirly Inglecia Silva Prates  
 Comissão Bolsas DS/CAPES 2023  
 Portaria nº 142/2023/CRM/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSANGELA SOARES, Presidente da Comissão**, em 09/04/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE TALITA GROMANN DE GOUVEIA, Membro da Comissão**, em 09/04/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirly Inglecia Silva Prates, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1717143** e o código CRC **38135B4C**.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA NOTA E DO CURRÍCULO LATTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSA DO PGE-CN

ITENS*	SUB-ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (ingresso no mestrado)	1.1 9,5 – 10 = 30 pontos 1.2 9,0 – 9,5 = 27 pontos 1.3 8,5 – 9,0 = 24 pontos 1.4 8,0 – 8,5 = 21 pontos 1.5 7,5 – 8,0 = 18 pontos 1.6 7,0 – 7,5 = 15 pontos	30,0 pontos
2. TÍTULOS ACADÊMICOS (Não cumulativos para o mesmo subitem)	2.1 Especialização na área de ensino (10 pontos). 2.2 Especialização fora da área de ensino (5 pontos).	10,0 pontos
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (Últimos cinco anos)**	3.1. Trabalho publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação, Qualis Capes em Ensino B1 ou superior (10 pts por trabalho) 3.2. Trabalho completo em periódico especializado com corpo editorial e indexação Qualis Capes em Ensino B2 a B5 (6 pts por trabalho) 3.3. Trabalho completo publicado em anais de Congresso Científico (3 pts por trabalho) 3.4. Trabalho apresentado em Congresso Científico Internacional e Nacional (2 pt por trabalho e um máximo de 20 pts) 3.5. Trabalho apresentado em Congresso Científico Regional ou Local (1 pt por trabalho e um máximo de 10 pts) 3.6. Livro técnico científico publicado, com comitê editorial (6 pts por unidade) 3.7. Capítulo de livro técnico científico publicado, com comitê editorial (3 pts por unidade) 3.8. Outras atividades científicas (10 pts pelo conjunto de atividades científicas listadas abaixo e não enquadradas nos demais tópicos) 3.8.1. Participação em bancas de concursos, defesa de trabalhos acadêmicos e orientação de trabalhos de conclusão de curso (1,0 pontos por participação) 3.8.2. Publicação de artigos em jornais não científicos (0,5 pontos por ocorrência). 3.8.3 Participação em atividades de extensão (2 pontos por atividade)	40,0 pontos
4. Atividade científicas, profissionais e de extensão (qualquer tempo de execução da atividade)	4.1 Participação como bolsista de programas científicos PIBIC (2,0 pontos por semestre) 4.2 Participação como bolsista de programas extensão, iniciação à docência, inovação tecnológica – PIBIX, PIBID, PIBIT (2,0 pontos por semestre) 4.3 Monitoria em Instituições Universitárias (2,0 pontos por semestre) 4.4 Cursos e palestras ministrados na área do PGE-CN (1 ponto por ocorrência) 4.5 Participação em eventos na área do PGE-CN (0,5 ponto por ocorrência até o limite de 10 pontos). 4.5 Aprovação em concurso público (1,0 ponto por ocorrência)	20,0 pontos
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100,0 pontos</b>

\* É recomendado a indicação do ÍTEM e SUB-ÍTEM que deseja concorrer com a indicação na NOTA pleiteada.

\*\* Considere classificação de periódicos quadriênio 2017 – 2020 (Último disponível - [Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](http://plataforma.sucupira.capes.gov.br/))

## ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

### EDITAL PGE-CN/Nº 01/2024

À Comissão de Seleção de bolsas

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:

#### 2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente (preferencialmente pelo gov.br)